



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4211 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	11
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	12
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	12

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL.....	44
DIRETORIA FINANCEIRA.....	46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	47
CENTRAL DE COMPRAS.....	48

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 3ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 1º de março de 2018, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012976-22.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

AGRAVADO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAUJO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022863-30.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: CLAUDIO EVANDRO DA SILVA FONTENELE.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

AGRAVADO: SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
LITTISC: PAS: NEC: JOSÉ MARCOS BANDEIRA TAVARES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

3-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013170-22.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

AGRAVADA: GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

4-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021661-18.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: MARÍLIA RAFAELA FREGONESI.

AGRAVADO: JOSE ALVES NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR.

ADVOGADOS: ELENICE FABRÍCIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

5-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015917-87.2017.827.9200.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: NENIVEA DE MOURA COELHO.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011806-49.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CLEYBE TAVARES FELICÍSSIMO PEREIRA.

ADVOGADA: FABIANE MAIKELE DUTRA DA SILVA.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012071-17.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: NEUZERITA FERREIRA SANTOS MONTEIRO.

ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016833-76.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CLEMENTINO DINIZ BORBA.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017818-45.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EURAIDES DA SILVA BRITO MARINHO.

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018731-27.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019152-17.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAIMUNDO NETO SARAIVA BORGES.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0023155-15.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA LIA MOTA SOUZA LEÃO.

ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008883-16.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: QUÍMICA AMPARO LTDA..

ADVOGADO: UMBERTO PIAZZA JACOBS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013796-41.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JORGE BATISTA PINHEIRO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016505-49.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS.

ADVOGADOA: TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI.

IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORES DA AL: DOREMA COSTA E DIVINO JOSÉ RIBEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016830-24.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELÍRIO PUTTON JUNIOR.

ADVOGADA: BRUNA TATYANNE SILVEIRA DIAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017205-25.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CELSO LUIZ PERINI.

ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018979-90.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DA SILVA E EVELINY TEIXEIRA CANDIDO.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019394-73.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021552-92.2016.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALZEMAR ANTONIO DA SILVA.

ADVOGADO: WHILLAM MACIEL BASTOS.

1º IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º IMPETRADO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.

ADVOGADA: GABRIELA DIAS SARDINHA SEGURASSE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013228-25.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ADRIANO PIRES DE MORAIS.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016135-70.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MANOEL RODRIGUES CUNHA JUNIOR.

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017263-28.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EUDES DA SILVA VIEIRA.

DEFENSSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****24-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0021595-38.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA E ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0023139-61.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FABRETANIO LOBO MUNIZ.

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0023253-97.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA DE FATIMA SOARES BRAGA.

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0025920-56.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS.

ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021149-35.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SYNVAL AUGUSTO PEREIRA.

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-RURALTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022756-83.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SILVIO ANTONIO DA SILVEIRA MAIA.

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA-ADAPEC.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013639-68.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIAZINHA RIBEIRO DE BRITO.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016233-55.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROBERTO VILNEI POSSELT JUNIOR.

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021783-31.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROSA SUELY TRAVASSOS SÁ.

ADVOGADO: ELISIANE FERREIRA MACHADO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020175-95.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EDER TERRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-RURALTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

34-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019292-51.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA.

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

35-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019931-69.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

36-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010384-05.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: AÉCIO JOSÉ DE MOURA.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

37-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011989-83.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA BERNARDINO.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

38-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021791-08.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANTONIO RICARDO CERVATI.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

39-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0023242-68.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LUIS CARLOS RODRIGUES SALES.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

40-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010699-33.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR WALDIRON JOÃO MUNDIM JÚNIOR.

ADVOGADA: MONICA ARAUJO E SILVA.

AGRAVADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

41-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018798-89.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SUZANA FLEURY ORSINE.

ADVOGADA: BRUNA TATYANNE SILVEIRA DIAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

42-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020100-56.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SILVANY PINHEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADA: SAYRA LORRANA GOMES SAMPAIO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

43-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020889-55.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: NEURIVAN CARNEIRO LIMA.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

44-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020524-98.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VANUSIA MACHADO DE OLIVEIRA CARNEIRO.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

45-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021855-18.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: MIRIAN CARDOSO PEREIRA, DANIEL MANARI LEONCIO E CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES.

ADVOGADA: FÁBIA NOGUEIRA VIEGAS.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

46-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022350-62.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA.

ADVOGADA: MARLENA SOCORRO LOPES.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

47-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017081-42.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO** - em substituição ao Des. Luiz Gadotti.**48-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019242-25.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALZEMAR ANTONIO DA SILVA.

ADVOGADO: WHILLAM MACIEL BASTOS.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO** - em substituição ao Des. Luiz Gadotti.**49-DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0011787-14.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

REQUERIDOS: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.**50-DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0014140-27.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

1º REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

2º REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO.

PROCURADOR GERAL DA CÂMARA: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.**51-ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 0019549-47.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO.

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR.

REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.**52-INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCRESEMREPT 0024081-93.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO.

ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E VÍCTOR HUGO DE SOUSA.

REQUERIDO: 4ª TURMA DA 1ª CAMARA CIVEL DO TJTO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.**53-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0020908-61.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: WATHYLLA PEREIRA SOARES.

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.
REVISORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

54-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0015974-17.2017.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: WALLISON BEZERRA CANUTO.
ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.
REVISOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

55-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0007334-39.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: RAIMUNDO MEDEIROS DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ANGELO PITSCH CUNHA/MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA.
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO** - em substituição ao Des. Luiz Gadotti.
REVISOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

56-AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - APN 0017057-82.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RÉU: NILTON BANDEIRA FRANCO.
ADVOGADO: RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.
REVISOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 21 de março de 2018.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados na **3ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 1º de março de 2018, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0025574-08.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: CLAUDIO DE SOUZA RABELO.
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 5000028-75.2008.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: LUIZA RIBEIRO DE ABREU ADRIAN.
RECORRIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 21 de março de 2018.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ – Relator em Substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 10, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO - AP 0017934-51.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000546-35.2013.827.2734.

APELANTE: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE CARVALHO SP 138 OAB SP 138.688 (EXCLUSIVIDADE) – **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**

APELADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FABRIL LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA ARAÚJO CORREIA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: DR. LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. VÍCIO DO PRODUTO. COMPROVAÇÃO. PROVA DOCUMENTAL, PERICIAL E TESTEMUNHAL. PEDIDO INICIAL PROCEDENTE. PRINCÍPIO DA LIVRE APRECIÇÃO DA PROVA E DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. SENTENÇA MANTIDA. 1 – Inegável, no caso em apreço, a incidência o Código de Defesa do Consumidor, em razão da existência de relação jurídica de consumo que paira entre as partes litigantes. Com efeito, muito embora a autora/apelada tenha adquirido o veículo da empresa requerida/apelante com o intuito de impulsionar sua atividade empresarial (transporte de cargas), não há dúvida quanto a vulnerabilidade técnica da parte autora/recorrida, sendo coerente a mitigação da teoria finalista quanto o conceito de consumidor. 2 – O conjunto probatório carreado para os autos demonstra incontestemente a existência de vício oculto no veículo adquirido pela empresa apelada, bem como os inúmeros transtornos e prejuízos sofridos pelo consumidor, razão pela qual escorreita a sentença de procedência dos pedidos da inicial, que declarou rescindido o contrato em análise e determinou a devolução dos valores dados em pagamento pela parte autora/recorrida à ré/apelante, com juros e correção monetária, bem como a restituição dos gastos materiais efetivamente comprovados no caso em epígrafe. 3 – O Julgador de primeiro grau não contrariou as provas produzidas no processo. Longe disso, todas as provas foram analisadas de forma devidamente fundamentada e pormenorizada pelo Magistrado sentenciante, que indicou claramente as provas utilizadas, de acordo com o seu livre convencimento motivado. 4 – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, na 3ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 07.02.2017, a 4ª Turma da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator em substituição Juiz LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ. Votaram acompanhando o voto do Relator a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CÉLIA REGINA REGIS. O Juiz LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ ratificou o relatório/despacho da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relatora. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas – TO, 15 de fevereiro de 2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

A Excelentíssima Senhora Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** – Relatora em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o(a) senhor(a) **RONES OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 017.156.671-82, com suposto endereço à Avenida A, Quadra 7, Lote 156, 4 AURENY IV Palmas/TO, do **DESPACHO** do evento 08 dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0024794-68.2017.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**. AGRAVANTE: **BANCO**

BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.; ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS TO1597; AGRAVADO: **RONES OLIVEIRA ARAÚJO**; ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO; RELATORA: CELIA REGINA REGIS; **DESPACHO**: “Considerando a certidão anexada no evento 5, determino a intimação do Agravado Rones Oliveira Araújo, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1.019, II, ambos do NCPC, para conhecimento da decisão do evento 2, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso. Cumprido o determinado, volvam-me os autos. Palmas-TO, 15 de dezembro de 2017. Juíza CÉLIA REGINA REGIS Relatora em substituição.”

SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017, eu **Iara Teles de Sousa**, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o conferi.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Edital de Intimação com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

APELAÇÃO CÍVEL No: 5000020-35.2007.827.0000

AÇÃO ORIGINÁRIA: 500568-26.2004.827.2729 (MANDADO DE SEGURANÇA)

APELANTE(S): ESPÓLIO DE JULBEL SADÃO TANIGUTI, RICARDO TANIGUTI (CPF nº 367.559.749-00), EDSON TSERGUTO TANIGUTI (CPF nº 580.393.419-49) e ROBERTA QUEIROZ VIEIRA (CPF nº 790.138.561-87).

ADVOGADO(A): ROBERTA QUEIROZ VIEIRA - OAB-TO3914B e OUTROS

APELADO(S): SUELY ARANTES ARAUJO PEREIRA (CPF nº 401.258.311-53), DIONE JOSE DE ARAUJO (CPF nº 166.162.601-78), CAIRO GARCIA PEREIRA (CPF nº 401.232.786-00) e ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ nº 01.786.029/0001-03), devidamente qualificados.

ADVOGADO(A): ANTONIO VIANA BEZERRA - OAB-TO653A (1º, 2º e 3º apelados) e SÉRGIO RODRIGO DO VALE (4º apelado)

FINALIDADE E ADVERTÊNCIA: Ficam, pelo presente instrumento, **INTIMADOS JAIME SEITI TANIGUTI (CPF/MF nº 063.900.299-42) e THAIS LINA TANIGUTI (CPF/MF nº 051.296.875-66)** para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, componham a relação processual nos autos supracitados, promovendo a devida sucessão.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio desta Corte de Justiça, bem como será publicado no Diário da Justiça. Palmas, aos 20 de fevereiro de 2018. Eu, Pelágio Nobre Caetano – Secretário de Recursos Constitucionais, que o digitei e subscrevi.

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

A SER PUBLICADO COMO DILIGÊNCIA DO JUÍZO

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº. 05/2018

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Ananás - Tocantins, **Dr. Vandrê Marques e Silva**, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 43 da Lei Complementar nº. 10, de 11 de janeiro de 1996. **CONSIDERANDO** a instauração de procedimento de sindicância, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº. 01.18, para apuração de irregularidades apontadas nos autos; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018, sob o Evento 1866951, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra. Silma Pereira de Sousa Oster, solicitou a recondução do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos; **RESOLVE:** Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº. 01.18, para apuração dos fatos apontados na solicitação da sindicância. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Encaminhe – se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananás-TO, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018). Publique-se. Cumpra-se. Ananás, 20 de fevereiro de 2018. **Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito**

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito, respondendo por esta comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000332-57.2015.827.2703- CHAVE: 888309253415, Ação de Execução de Alimentos, proposta pela MARIA RITA RODRIGUES DE SOUSA em face de WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, e através deste INTIMA O EXECUTADO WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, da sentença proferida no presente feito cuja parte dispositivo é a que segue Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, da taxa judiciária, bem como de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50, em virtude da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 31 de janeiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital.). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás/TO, aos 08 de fevereiro de 2018. Eu, ANTONIA ALVES CARVALHO, Assistente Administrativo digitei.

ANTONIA ALVES CARVALHO

Assistente Administrativo

ARAGUAINA

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 0003383-67.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e EDIVALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 05/11/1983, natural deste município, RG ° 935.721 SSP/TO, CPF nº 025.079.831-08, filho de Maria Josefa da Conceição, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 306, c/c 298, V do CTB e art. 331 DO CTB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 20 de ferreiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 5010558-32.2012.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e RENATO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, funcionário publico municipal, nascido em 02/05/1990, natural de Araguaína/TO, filho de Sandra Pereira Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, ofere cer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 329 e 331 c/c artigo 69, caput DO CTB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 20 de ferreiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, MM. Juiz de Direito em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Investigação de Paternidade Post-mortem, processo nº 0017631-38.2015.827.2706, ajuizado por LUCAS ALVES DE ARAUJO em face de HERMES ALVES DE LIMA e outros, sendo o presente para intimar o autor o Sr LUCAS ALVES DE ARAÚJO, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins ao 19 de Fevereiro de 2018. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã Judiciária, digitei e subscrevi.(JA)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito em **substituição** do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 0000297-20.2017.827.2706, ajuizada por REBECCA DE FREITAS FONSECA NOGUEIRA DE FREITA Sem face de NORALDINO MATEUS FONSECA, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) NORALDINO MATEUS FONSECA, brasileiro, casado, empresário, ex-prefeito do Município de Aruanã/TO, inscrito no CPF sob nº 231.895.091-15 e RG nº 2727151 SSP/MG, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. Dando-lhe ciência que foi arbitrado alimentos provisórios no percentual de 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo mensalmente, os quais deverão ser pagos diretamente a genitora da autora mediante recibo até o dia 10 de cada mês mediante recibo. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de fevereiro de 2018. Eu, MÁRCIA SOUSA ALMEIDA, técnica judiciária, que o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os Regulamentação de Guarda, processo nº 0010866-80.2017.827.2706, ajuizado por SAVIO ARCENO MIRANDA, tendo o presente à finalidade de **CITAR** a Sra. **MARIANA PEREIRA DE MIRANDA**, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste, a estes autos, sob pena de revelia e confissão (arts. 335 "in fine" e 344, ambos do CPC/2015). E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 2 de fevereiro de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

Autos: n.º 0000994-75.2016.827.2706

Requerido: A.A.C

Vítima: R.M.DA S

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** R.M.DA S, brasileira, união estável, auxiliar de cozinha, residente em local incerto e não sabido, da r. decisão, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 485 VIII, do Código de Processo Civil, c/c

o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

Autos: n.º 0000994-75.2016.827.2706

Requerido: A.A.C

Vítima: R.M.DA S

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** A.A.C, brasileiro, união estável, mototaxista, filho de Maria Carneiro de Araújo, residente em local incerto e não sabido, da r. decisão, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 485 VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

Autos: n.º 0000994-75.2016.827.2706

Requerido: A.A.C

Vítima: R.M.DA S

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** R.M.DA S, brasileira, união estável, auxiliar de cozinha, residente em local incerto e não sabido, da r. decisão, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 485 VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Obrigação de Fazer nº006275-12.2016.827.2706

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO

Advogado: Procurador Geral do Município – Dr. MARCOS VINICIUS DIAS CARVALHO OAB/TO 8213

Despacho: "Intime-se o requerido, via diário da Justiça, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 06 de fevereiro de 2018. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito."

Obrigação de Fazer nº006275-12.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: "Intime-se o requerido, via diário da Justiça, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 06 de fevereiro de 2018. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito."

Obrigação de Fazer nº006275-12.2016.827.2706

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Procurador Geral do Município – Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020

Despacho: "Intime-se o requerido, via diário da Justiça, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 06 de fevereiro de 2018. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0000301-23.2018.827.2706

Interessado: I. V. B. N.

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547-Procurador do Estado.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - OAB/TO-2020 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: da decisão do evento 18 a seguir parcialmente transcrita: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança/adolescente, os quais tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Município de Araguaína, no prazo de 30 (trinta) dias, disponibilize para a criança I. V. B. N., já qualificada nos autos, fraldas descartáveis tamanho extra G infantil, sonda de aspiração nº 10 e gazes estéreis, conforme laudo/prescrição médica; e que o Estado do Tocantins, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça à referida criança, cadeira de rodas adequada às suas necessidades, conforme laudo/prescrição médica,

sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 500 (quinhentos reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se aos Secretários Municipal e Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183, do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, a contar: a) caso haja audiência de conciliação, desta art. 335, I); b) em havendo renúncia das partes em relação à citada audiência, da data em que a parte ré protocolizar o pedido de cancelamento do referido ato (art. 335, II). Considerado o disposto no artigo 319 do CPC/2015, intime-se o Município de Araguaína/TO para informar se possui interesse em designação de audiência de conciliação, no prazo de 15 (quinze) dias, na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado do Tocantins informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 0019093-59.2017.827.2706

AÇÃO: PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO

REQUERIDOS: JESSICA SOUZA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Pedido de Medida de Proteção nº 0019093-59.2017.827.2706. **FINALIDADE:** citar: JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, filha de Maria do Carmo Souza dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5014211-42.2012.827.2706, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em face de AMILTON BATISTA BORGES, portador do CPF nº 831.212.931-68 e MARIA HELENA BORGES, PORTADORA DO CPF N.º 180.671.661-53, para INTIMAR as partes executadas que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença de Extinção com resolução de mérito, em face de pagamento, proferido no evento n.º 27 dos autos em epígrafe. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de fevereiro de 2018 (16/02/2018). Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciária, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5001254-72.2013.827.2706

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): L. C. SANTOS -CNPJ sob o n.º: 00.291.256/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001254-72.2013.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 24.883,17 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), representada pela CDA nº 41/2012, datada de 21/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeca-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. 05 de fevereiro de 2018. Araguaína/TO, (Ass. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de fevereiro de 2018 (21/02/2018). Eu, IZABELLA MARTINS VIANA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**AUTOS Nº 21269-45.2016.827.2706**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANANIAS EVANGELISTA DO CARMO - CPF sob o nº: 279.035.831-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021269-45.2016.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 661,78 (seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA nº 1412, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeca-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de fevereiro de 2018. (Ass. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de fevereiro de 2018 (21/02/2018). Eu, IZABELLA MARTINS VIANA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a executada MARIA QUITERIA DOS SANTOS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº: 970.145.671-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004544-15.2015.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 907,63 (novecentos e sete reais, sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 27168, datada de 30/10/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido acostado no EVENTO 38. Proceda com busca de endereços da executada nos sistemas disponíveis a este juízo (INFOJUD/RENAJUD). Encontrado endereço diverso do exposto na inicial, determino: a) EXPEÇA-SE a competente carta/mandado/precatória, conforme o caso; b) Tendo sido citados os executados, não havendo manifestação, INTIME-SE a exequente, para no prazo de 60 (sessenta) dias, requerer o que lhe parecer de direito; c) Transcorrido o prazo para a manifestação da exequente, venham os autos conclusos para suspensão; Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, determino desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO., 30 de novembro de 2017. . (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2018 (19/02/2018). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 5000160-31.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): CELIA MARIA ARAUJO FERREIRA MARTINS - CPF: 129.142.661-20

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Condeno o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 85, §§ 1º, 2º e 3º do CPC/2015. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 09 de janeiro de 2018 (Ass) Juiz SERGIO APARECIDO PAIO".

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Cobrança, Processo nº 0001139-

31.2016.827.2707, chave para consulta nº **597054923316**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: KAROLLINY MARIA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, bancária, portadora do RG nº 770319 SSP/TO e inscrita no CPF nº 006.554.871-07, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Araguatins – TO, CEP: 77.950-000 e Requerido: LARICE MIRANDA DE ARRUDA. E por este meio **CITA-SE** LARICE MIRANDA DE ARRUDA, brasileira, casada, empresária, RG nº 1.075.929 SSP/TO e CPF nº 046.277.013-30, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias. Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Com fundamento no artigo 256, inciso I, c/c art. 257, ambos do Novo Código de Processo Civil, cite-se a requerida por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito - Em Substituição Automática. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. **Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**- Titular na Vara Cível desta Comarca.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0000907-19.2016.827.2707

Denunciado: JOÃO DE DEUS GOMES

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOÃO DE DEUS GOMES, brasileiro, aposentado, nascido aos 30/06/1936, natural de Araguatins/TO, filho de Francisco Amancio de França e de Maria José Gomes, residente na Rua Álvares de Azevedo, 1262, Setor Cerâmica, Araguatins/TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 14/03/2018, às 13h30mn, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (31/01/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0001621-47.2014.827.2707

Denunciado: LUIZ CLAUDIO SILVA OLIVEIRA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: LUIZ CLAUDIO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 23/03/1991, natural de São Domingos do Araguaia/PA, filho de Delvina Sousa Oliveira, residente na Rua Tiradentes, nº 193, Buriti do Tocantins/TO; É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 14/03/2018, às 09h30mn, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (31/01/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (20) DIAS

Ação Penal nº 0000692-43.2016.827.2707

Denunciado: LEANDRO PEREIRA MATOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de VINTE (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001976-06.2013.827.2707, chave do processo nº 682365079213, que a Justiça Pública move contra o denunciado: LEANDRO PEREIRA MATOS, brasileiro, soldador, ajudante de pedreiro, nascido aos 10/09/1995, natural de Tucumã/PA, inscrito no Registro Geral sob o nº 946852, filho de Revi Batista Matos e de Delcide Pereira Brandão, residente na Rua Central, s/n, próximo ao Hospital, Centro, Buriti do Tocantins, a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia 13/03/2018, às 08h30mn, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (30/01/2018). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
0000635-85.2017.8272708

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000635-85.2017.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade de Arapoema, Estado do Tocantins, requerida por *ERISMAR AMORIM DE SOUZA*, feito julgado procedente e decretada a interdição do Requerido, portador de *diabetes insulino-dependente, hipertensão arterial, nefropatia diabética e AVCs Sequelar c/ paresia global, principalmente a direita, c/ limitação funcional grave, com dificuldade para andar - CID I 69.4, E102, I10*, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeado Curador o Requerente ERISMAR AMORIM DE SOUZA. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO., aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2017) . Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003446-46.2016.827.2710, chave 206537871916**, figurando como acusados **ALAN DE SOUSA MENDES**, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 21/02/1995, natural de Imperatriz – MA, filho de Francisca de Sousa Machado; **CLELSON PEREIRA DA SILVA**, vulgo “Ligeirinho”, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/02/1988, natural de Esperantinópolis – MA, filho de Valdemar Firmino da Silva e Rosimar Pereira da Silva; **DEYDSON LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/02/1986, natural de Imperatriz – MA, filho de Francisco Ribeiro dos Santos e Marli Lima dos Santos; **EDILSON RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/03/1991, natural de Imperatriz – MA, filho de Joaquim de Sousa Cavalcante e Antônia Augusta Rodrigues de Sousa,; **FABYO SILVA COUTO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/09/1987, natural de Marabá – PA, filho de João Couto Ribeiro e Maria Graci Rocha da Silva; **JAILSON DE SOUSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 21/02/1995, natural de Marabá – PA, filho de Francisca de Sousa Machado; **LUCIVALDO SOBRINHO DA SILVA**, vulgo “Jacó”, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/01/1991, natural de Ananás – TO, filho de Maria de Fátima Coelho da Silva; e **MAGNO PEREIRA LIMA**, brasileiro, união estável, nascido aos 07/05/1985, natural de São Miguel do Tocantins – TO, filho de Francisco Policarpio de Carvalho e Maria Pereira Lima, **atualmente encontram-se em local incerto e não sabido**. Referidos acusados encontram-se denunciados neste feito como incurso nas sanções do **art. 163, § único, III e art. 354 c/c art. 69, todos do Código Penal**, Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interessarem às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citados, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20/02/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5001497-86.2013.827.2715 chave de acesso nº. 588313659713

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: ROBERTA MARTINS SOARES MACIEL ISMAEL

Requeridos: GE ELETRODOMESTICOS - MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A

FINALIDADE: **INTIMAR** o requerente **ROBERTA MARTINS SOARES MACIEL ISMAEL**, inscrita no CPF 221.208.418-88 e RG 32.414.005-8 SSP-TO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **da SENTENÇA prolatada no evento 63 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita:** “ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no citado art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cristalândia, data no sistema e-proc. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMpra-SE. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **21** (vinte e um) dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil dezessete (**2018**). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****AUTOS Nº: 0001097-55.2016.827.2715 chave do proc. 961979218016**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requeridos: MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida **MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 07.075.585/0004-31 na pessoa de seu sócio solidário **FERNANDO SHIGUERU OGAWA**, CPF. 627.497.819-49, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 5 dias pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito em dinheiro, fiança bancária ou bens à penhora. ADVERTINDO-O do prazo de 30 dias para oferecer embargos. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **21** (vinte e um) dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dezessete (**2018**). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**AUTOS Nº: 5000176-84.2011.827.2715 chave do proc. 817406683514**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requeridos: RODRIGO SOUSA DA SILVA e RS DA SILVA TABACARIA - ME

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida **RS DA SILVA TABACARIA - ME**, CNPJ nº 10.820.759/0001-74 na pessoa de seu sócio solidário **RODRIGO SOUSA DA SILVA**, CPF: 901.275.791-68, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 5 dias pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito em dinheiro, fiança bancária ou bens à penhora. ADVERTINDO-O do prazo de 30 dias para oferecer embargos. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **21** (vinte e um) dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dezessete (**2018**). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**AUTOS Nº: 0001846-09.2015.827.2715 chave do proc. 859056741515**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: LOJAS ARAÇÁ LTDA

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida **LOJAS ARAÇA LTDA**, CNPJ nº 03.454.819/0011-99 na pessoa de seu sócio solidário **Enivaldo José Ferreira**, CPF: 291.091.751-72, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 5 dias pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito em dinheiro, fiança bancária ou bens à penhora. ADVERTINDO-O do prazo de 30 dias para oferecer embargos. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **20** (vinte) dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dezessete (**2018**). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**AUTOS Nº: 0000094-65.2016.827.2715 chave do proc. 944007581416**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: WEDSON JOSE BATISTA

FINALIDADE: CITAR o requerido **WEDSON JOSE BATISTA**, CPF nº 028.055.471-01, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. ADVERTINDO-O do prazo de 30 dias para oferecer embargos. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **20** (vinte) dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dezessete (**2018**). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio INTIMA-SE o Acusado AILTON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Dianópolis-TO, nascido em 15/01/1994, filho de Ailson Gomes dos Santos e Marcelina Barbosa, estando atualmente em local incerto e/ou não sabido; acerca da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000034-21.2018.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. (...) A vigência de tais medidas fica condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e conseqüências e/ou a prática dos crimes noticiados nestes autos, ou pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida. Dianópolis, 11 de janeiro de 2018. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito em substituição automática Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Sendo, ainda, devidamente publicado no Diário da Justiça, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Mª Antônia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 012/2018 Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

REFERÊNCIA Processo nº 0003251-62.2015.827.2721 - Chave Processo: 631216355115**Ação: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: DEUZILENE RODRIGUES DA CUNHA

Advogado: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES (DP) DP9081976

Requerido: DANIELA RAMOS BARBOSA LIMA e outros.

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida **DANIELA RAMOS BARBOSA LIMA**, brasileira, solteira, RG inserto, CPF nº. **394.542.227-39**, sócia proprietária da empresa requerida **LIMA E MORI LTDA ME**, para querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão (art. 319 do CPC).

DESPACHO do Evento 33: "DEFIRO os pedidos do evento 31(COTA1), para que se efetue primeiramente as buscas dos endereços das partes Requeridas, o que faço pelo sistema Bacenjud. Após a realização das consultas, procedam as citações dos requeridos. Não sendo encontradas informações que levem às citações, cumpra-se, via edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC. Cumpra-se. Guaraí/TO., data certificada digitalmente. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 17 de outubro de 2017 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Luanna Machado Ramos, Estagiária, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO À(S) PARTE(S) E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº. : 0002473-29.2014.827.2721. - Chave: 891063627714.

Classe da ação: Procedimento do Juizado Especial Cível.

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS.

Reclamante: FÉLIX BARBOSA LIMA.

Advogada: Drª. KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO – OAB/TO nº. 3395.

Reclamadas: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA e MCM MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Advogados: Drª. LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO - OAB/TO nº. 5.215; MARCELO DE OLIVEIRA ELIAS - OAB/SP nº. 188.868-B; TATYANA BOTELHO ANDRÉ - OAB/SP nº. 170.219; DIEGO SABATELLO COZZE - OAB/SP nº. 252.802 e Dr. ALEXANDRE FANTONI DE MORAES-OAB/MG nº. 111.371 e OAB/TO nº. 5.160-A.

Fica(m) o(a)s advogado(a)s, intimado(a)s do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “DESPACHO DO EVENTO 148. Considerando petição inserto no evento146, primeiramente, expeça-se o competente alvará judicial - com prazo de validade de 30(trinta) dias, em favor da parte reclamante para levantamento das quantias depositadas judicialmente(eventos 140 e 144); mais acréscimos legais, determinado que a instituição financeira, após cumprimento daquele, proceda ao encerramento das respectivas contas bancárias. Ademais, devolvam-se os autos à COJUN, para atualização do débito exequendo fixada na sentença proferida no evento52, devendo observar e decotar do valor apurado os depósitos judiciais já efetivados nos eventos 140 e 144. Após, manifestem-se as partes no prazo de 05(cinco) dias úteis; ressaltando que o silêncio implicará em anuência tácita e toda e qualquer discordância deverá ser fundamentada. Guaraí, 19/02/2018. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito”.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0001108-92.2018.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **HEBERT PINTO DE MELO, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi/TO, nascido aos 11/08/1978, filho de Sidonila Pinto de Melo, RG nº 475.117 SSP/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas prevista nos **artigo, 155 (por duas vezes) do Código Penal e artigo 155 c/c artigo 14, Il ambos do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para **responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 21 de fevereiro de 2018. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0014128-87.2017.827.2722

Ação: INVENTÁRIO PARA PARTILHA DE BENS

Requerente: CLEONICE APARECIDA DOS REIS SIQUEIRA SANTOS

ESPÓLIO DE ADÃO ANTÔNIO DE SIQUEIRA SANTOS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

Objeto: CITAÇÃO da herdeira PALOMA ESCOFFEIR PINHEIRO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, nascida em 25 de julho de 1.986, maior capaz, filha de Adão Antônio de Siqueira Santos e Elizete de Araújo Pinheiro - Registro de Nascimento nº 44450 – Livro A-384 – fls. 055v, bem como terceiros interessados para os termos do inventário e da partilha do Espólio de Adão Antônio de Siqueira Santos, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre as primeiras declarações, nos termos dos artigos 626 c/c 627 do CPC. Tudo em conformidade com a inicial e despacho proferido nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 5000055-88.2004.827.2719

Autor: Corina Ribeiro da Silva

Requerido: Keliane Moreira da Silva Oliveira e José Adilson Cardoso

FINALIDADE: Citação do Requerido

JOSÉ ADILSON CARDOSO, filho de Maria Diuizana Pilar Cardoso, sem qualificação completa, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Autorização Judicial para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: “Defiro como requerido (evento 103). Expeça-se edital para citação do requerido JOSÉ ADILSON CARDOSO. Intime-se. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº: 0000795-34.2018.827.2722

Chave: 171585174518

Ação: DANO MORAL

Juízo de Origem: 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo Origem: 0323102-53.2012.8.19.0001

Requerente: RODRIGO SANTOS DIAS

Advogados: PAULO CÉSAR B. CANUTO (OAB/RJ 59.471) e JOB OLIVEIRA MALHEIROS (OAB/RJ 98.957).

Requerido: RHS EDITORA E PRODUÇÕES LTDA - ME

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no **evento 6**, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 02 de fevereiro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 0002225-46.2017.827.2725 AÇÃO PENAL.

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Denunciado: ANTONIO FILHO LOPES SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO FILHO LOPES SOUSA - (Prazo de 15 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **ANTONIO FILHO LOPES SOUSA**, brasileiro, nascido em 26.09.1981, natural de Babaçulândia, filho de Antonio Rodrigues de Sousa e de Herminia Lopes de Sousa, RG 1267764 SSP-TO, residente à Rua Tupi, 549, Setor Santos Dumont, nesta cidade, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20/2/2018) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Guarda nº 0000337-08.2018.827.2725, requerida por ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA em desfavor de LUCIVANE ARAUJO FERREIRA NUNES e DOURIVAN NUNES SOUSA, sendo o presente para CITAR o requerido DOURIVAN NUNES SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudante portador do RG nº 389.480 2ª via SSP/TO e do CPF nº 026.597.051-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 246, IV e artigo 256, II do Código de Processo Civil Brasileiro. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 20 de fevereiro de 2018. Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5041730-83.2013.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JOSÉ RAMOS COSTA OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JOSÉ RAMOS COSTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 05.03.1980, filho de José Ramos de Oliveira e Maria Dalva Costa Oliveira, nos autos da AÇÃO PENAL nº 5041730-83.2013.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " Consta do incluso procedimento investigatório que, em data de 30 de abril de 2002, por volta de 09:40h, defronte à residência situada na ARNO 42, QI-08, alameda 14, lote 18, nesta Capital, o denunciado José Ramos Costa de Oliveira, consciente e voluntariamente, a golpes de faca, produziu em José Ribamar Cantuário Marinho os ferimentos constantes do laudo de exame de f. 21/22, causa determinante de sua morte. Exsurge da inclusa peça informativa que no dia e hora retromencionados, o denunciado José Ramos se posicionou próximo à residência situada na ARNO 42, qi 08, alameda 14, lote 18, nesta Capital e aguardou a presença de José Ribamar. Quando José Ribamar chegou defronte àquela residência foi atacado pro José Ramos que, de imediato, desferiu-lhe alguns golpes de faca, atingindo-o mortalmente. Apurou-se que o réu, assim agiu, impelido por sentimento de vingança, eis que havia a suspeita de que a vítima José Ribamar tinha furtado, dias antes, uma bicicleta de propriedade daquele réu. O homicídio foi praticado de maneira que impossibilitou a defesa da vítima José Ribamar, eis que foi ela atacada quando se encontrava descuidada e desprevenida, no instante em que pretendia adentrar em sua residência. A autoria está comprovada pela prova testemunhal. A materialidade encontra-se consubstanciada no laudo de exame cadavérico acostado à f. 22/23. Diante desse seu procedimento reprovável está o denunciado incurso na sanção do art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), do Código Penal, razão pela qual se oferece a presente denúncia, requerendo o seu recebimento, bem assim a citação do nominado réu para se ver processar, sob as penas da lei. [...] DECISÃO: "[...] Renovem as pesquisas para localização do endereço do(s) acusado(s) e na inexistência de novos dados, promova sua regular citação por edital, com prazo de 15 dias. [...] Palmas/TO, 15/02/2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no

Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/02/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5041460-59.2013.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ELIECI DA CRUZ SOUSA

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ELIECI DA CRUZ SOUSA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Correntina- BA, nascido em 25/06/1971, filho de José Batista de Souza e de Antônia da Cruz Souza, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5041460-59.2013.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA:** Consta do incluso procedimento investigatório que, em data de 09 de dezembro de 2001, por volta de 13:00 h, na residência situada no Jardim Santa Bárbara, nesta Capital, o denunciado ELIECI DA CRUZ SOUSA, consciente e voluntariamente, a golpes de faca, produziu em Raimundo Carneiro da Nóbrega os ferimentos constantes do laudo de exame de corpo de delito de f.32/35, que foram suficiente para lhe causar a morte. Exsurge da inclusa peça informativa que a pessoa de Raimundo Carneiro da Nóbrega se encontrava almoçando com alguns familiares no local, dia e hora antes mencionados, quando o denunciado chegou por trás do mesmo e lhe desferiu diversos golpes de faca, atingindo-a na região torácica esquerda, na altura do pulmão, ocasionando-lhe a morte. Apurou-se que o réu agiu por vingança, eis que possuía ódio reprimido em relação à vítima. Apurou-se ainda que o réu agiu assim pelo fato da vítima Raimundo Carneiro da Nóbrega se encontrar em união estável com a ex companheira do denunciado, sendo pois, o móvel do crime por demais abjeto. Apurou-se também que o denunciado agindo, como agiu, utilizou-se de recurso que impossibilitou a defesa da vítima, pois a agrediu no instante em que a mesma se encontrava descuidada e desprevenida. Diante desse seu procedimento delituoso está o denunciado incurso na sanção do art. 121, §2º incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), do Código Penal, razão pela qual se oferece a presente denúncia, requerendo o seu recebimento, bem assim a citação do nominado réu para se ver processar, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos até final julgamento. Requer ainda, sejam notificadas as testemunhas adiante indicadas para virem depor em juízo a respeito dos fatos, sob as penas da lei. Requer finalmente, seja o réu pronunciado como incurso na norma incriminadora infringida, para, *a posteriori*, ser julgado e condenado pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Pede Deferimento. Palmas, To, 04 de março de 2002. **DECISÃO:** Com vistas ao edital de citação verifiquei ausência de referência à imputação inicial em desfavor do(s) réu(s), razão pela qual chamo o feito à ordem e declaro nulos todos os atos processuais desde a citação editalícia, inclusive a suspensão do feito e da contagem do prazo prescricional, bem como o decreto de prisão, se houver. Renovem as pesquisas para localização do endereço do(s) acusado(s) e na inexistência de novos dados, promova sua regular citação por edital, com prazo de 15 dias. Para os casos com mandado de prisão em aberto, o mesmo deverá ser imediatamente recolhido. Cumpra-se. Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como o será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/02/2018. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5038932-52.2013.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado (a): PAULO FRANCISCO DE JESUS

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o (a) acusado (a) **PAULO FRANCISCO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Teresina – PI, nascida em 04/07/1968, filho de Adolfo Antônio da Silva e de Josefa Maria de Jesus, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5038932-52.2013.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA:** 1. Notícia a peça informativa iniciada por Portaria que o denunciado, em data de 28 de novembro de 2001, por volta das 11:00horas, no interior da fazenda “Furninha”, localizada no loteamento Água Fria, nesta Capital, desferiu uma facada na região mamária esquerda de EDSON RODRIGUES DE JESUS, conforme se infere no Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 1243/2001, causa eficiente para levá-lo à morte. 2. Embora desconhecidas todas as circunstâncias do crime, certo é, que o denunciado atraiu a vítima até o local do crime, mediante a dissimulação de que iria levá-la até a sua fazenda para encontrar o irmão que estava procurando, e que após, iria contratá-la.. 3. Para tanto, valeu-se do carro de Domingos Silva Araújo, fazendo-se acompanhar, ainda, de Aldair Pereira da Silva. Ao adentrar na fazenda em que se consumou o homicídio, o denunciado apanhou uma espingarda que se encontrava no veículo, e , ato contínuo apontou para a vítima, sob o argumento que a mesma era um pistoleiro, e que estava lá para matá-lo. 4. Nessa oportunidade Domingo Silva Araújo tomou a arma de fogo do denunciado, momento em que a vítima sai em desabalada carreira em direção ao matagal, sendo perseguida e esfaqueada pelo acusado sem que lhe fosse oportunizado qualquer chance de defesa. 5. A prova testemunhal coligida para os autos, informa, que o móvel do crime foi para assegurar a ocultação e a impunidade de outros crimes praticados pelo acusado no Estado do Pará, crimes estes, de conhecimento da vítima.**DECISÃO:** Com vistas ao edital de citação verifiquei ausência de referência à imputação inicial em desfavor do(s) réu(s), razão pela qual chamo o feito à ordem e declaro nulos todos os atos processuais desde a citação editalícia, inclusive a suspensão do feito e da contagem do prazo prescricional, bem como o decreto de prisão, se houver. Renovem as pesquisas para localização do endereço do(s) acusado(s) e na inexistência de novos dados, promova sua regular citação por edital, com prazo de 15 dias. Para os casos com mandado de prisão em aberto, o mesmo deverá ser imediatamente recolhido. Cumpra-se. Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/02/2018. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5013632-59.2011.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): AMÉLIA FERREIRA NOBRE SOUZA

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **AMÉLIA FERREIRA NOBRE SOUZA**, brasileira, nascida em 08/01/1985, portadora do Cpf nº 027.411.701-00, filha de Aldeni Batista Silva, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5013632-59.2011.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA:** Em julho de 2010, nesta cidade, a denunciada subtraiu coisas alheias móveis (de propriedade de ILSIANE BATISTA SILVA); o crime foi praticado com abuso de confiança. Consta dos inclusos autos de investigação preliminar que a denunciada residia na casa de sua tia (IZAURA BATISTA DA SILVA), e tinha franco acesso a todos os cômodos daquela residência; inclusive tinha conhecimento de que o cofre ficava escondido no quarto da tia, onde eram guardadas as jóias da filha de IZAURA BATISTA SILVA). A denunciada estava de viagem marcada para Portugal, onde iria morar juntamente com o filho do Sr. MANOEL PEREIRA DA CRUZ. Antes de viajar, a denunciada foi vista no quarto da tia, e questionada sobre o que fazia ali, alegou que estaria guardando umas coisas suas para a viagem. Depois da partida da denunciada, ILSIANE foi escolher umas jóias para usar em um casamento e constatou que as mesmas foram subtraídas;e

passou a desconfiar da prima/denunciada; ao investigar o fato, ILSIANE descobriu que a denunciada teria oferecido muitas jóias de valor para o Sr. ODONÉSIO ALVES ROBERTO, pois este era proprietário de um estabelecimento comercial do ramo de jóias. ODONÉSIO confirmou que foi visitado pela denunciada, tendo esta apresentado diversas jóias para avaliação e venda, ocasião em que o comerciante em questão recebeu umas jóias em penhor, pagando à denunciada a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Parte das jóias entregues a ODONÉSIO foi apreendida (fl.05) e restituída à vítima (fl. 06), outra parte encontra-se penhorada na Caixa Econômica Federal (fl.12/22). Evidenciou-se também que, pouco antes de viajar, a denunciada teria solicitado a MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS que guardasse umas jóias em sua casa, pois a residência de sua tia havia sido alvo de furto, portanto não apresentava condições de segurança para a manutenção daqueles bens, sendo aceito, por MARIA APARECIDA. Dias depois, a denunciada retornou e buscou as jóias, alegadamente viajando logo em seguida para Portugal. Do exposto, DENUNCIO AMÉLIA FERREIRA NOBRE SOUZA (qualificada à fl. 23) como incurso no art. 155, §4º, incs. II, primeira figura, do Código Penal; é dizer, furto qualificado pelo abuso de confiança. Requeiro que esta seja recebida e autuada, instaurando-se o devido processo penal, com observância do rito ordinário (art. 396 e seguintes do Código De processo Penal). Requeiro, também, que a denunciada seja citada e posteriormente interrogada, vítima e testemunhas abaixo arroladas sejam intimadas a depor, admitindo-se todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, documentais, periciais, dentre outras que se fizerem necessárias no decorrer do processo), para ao final ser julgada e condenada. **DECISÃO:** Com vistas ao edital de citação verifiquei ausência de referência à imputação inicial em desfavor do(s) réu(s), razão pela qual chamo o feito à ordem e declaro nulos todos os atos processuais desde a citação editalícia, inclusive a suspensão do feito e da contagem do prazo prescricional, bem como o decreto de prisão, se houver. Renovem as pesquisas para localização do endereço do(s) acusado(s) e na inexistência de novos dados, promova sua regular citação por edital, com prazo de 15 dias. Para os casos com mandado de prisão em aberto, o mesmo deverá ser imediatamente recolhido. Cumpra-se. Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2018. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como o será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/02/2018. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADONIAS BARBOSA DA SILVA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 0024900-59.2015.827.2729, que JOELMA SOUZA BARBOSA e CARLOS EDUARDO BARBOSA SANTANA move(m) em face de AIRES BRITO SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 010.838.371.76, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial, bem como para comparecer na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17 de Abril de 2018, às 09h00min .E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Iracilene A. R. de Oliveira- Escrivã Judicial Mat.5237 que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2018

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0044738-17.2017.827.2729 – Chave do Proc: 350742614717

Deprecante: 6ª Vara de Família de Brasília - DF

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 2016.01.1.125072-4

Requerente: Patrícia Aparecida de Souza

Advogado: Daysiane de Paula Climaco – OAB/DF. 50341

Requerido: Carlos Roberto Prado dos Santos e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$88,00 (oitenta e oito reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$90,06 (noventa reais e seis centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1 (Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0000274-68.2018.827.2729 – Chave do Proc: 814530296318

Deprecante: Vara Cível da Com. de Riachão - MA

Ação: Inventário

Nº de origem: 868-78.2017.8.10.0114

Inventariante: Maria Reis Paiva de Macedo

Advogado: Azilon Arruda Leda Neto – OAB/MA. 15.933

Inventariado: Jonas Cursino de Macedo

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$73,00 (setenta e três reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$28,44 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1 (Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0004637-98.2017.827.2729 – Chave do Processo 732558647518

Deprecante: Vara de Família da Com. de Palmas - PR.

Ação: Alimentos

Nº de origem: 0000722-47.2014.8.16.0123

Requerente: Ivo Marcondes Baptista

Advogada: Ana Paula Vezaro Lago Roker – OAB/PR. 25.813

Requerido: Ivan Roberto Padilha Baptista

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$5,00 (cinco reais), através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que se encontra lançado no evento 8 dos autos da carta precatória, ou, que poderá ser extraído no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça no valor de R\$28,44 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1 (Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0045679-64.2017.827.2729 – Chave do Proc:586114331317

Deprecante: 3ª Vara de Família e Sucessões da Com. de Taguatinga - DF

Ação: Inventário

Nº de origem: 2006.07.1.006436-0

Requerente: Lourival Guedes de Moura Filho

Advogado: Arquimedes Camelo de Paiva – OAB/DF. 5.366

Requerido: Espólio de Josceline Lopes Carvalho

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$751,00 (setecentos e cinquenta e um reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUZIENE P. DE SOUSA – CNPJ/CPF: 11.885.807/0001-75, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020747-17.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140002360, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-SANIT, 20140002361, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-FUNC, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-FUNC, inscrita em 05/02/2014, referente à TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 661,79 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de fevereiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALDECI TEXEIRA DE ABREU – CNPJ/CPF: 12.262.252/0001-78, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029141-59.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130014852, inscrita em 26/11/2012, referente à MULTA-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 366,13 (trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de fevereiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5002414-68.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ficam o executado ELIZABETH DA CUNHA GAMA – CNPJ/CPF: 626632401 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 10 (dez) para se manifestar acerca dos embargos infringentes opostos pela parte exequente. Palmas – TO, 19 de Fevereiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5011079-68.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado JOSE GONCALVES DE CASTRO – CNPJ/CPF: 196.481.031-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 10 (dez) para se manifestar acerca dos embargos infringentes opostos pela parte exequente. Palmas – TO, 19 de Fevereiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

Autos: 0018332-27.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RENATO JUNJI TANABE – CNPJ/CPF: 057.266.518-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0028323-61.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: N C CONSTRUTORA E INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ/CPF: 04.011.583/0001-07

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal nº 0028296-78.2014.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0028902-72.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LAVAJATO CONFIANÇA LTDA – CNPJ/CPF: 10.742.547/0001-16

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017 Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 2.337,51 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 19. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0030154-47.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALDERINA GOMES DA SILVA – CNPJ/CPF: 299.573.383-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que

o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0031123-28.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IZABEL SOUZA DE JESUS – CNPJ/CPF: 094.563.027-17

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0032816-13.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUCIENE DO SANTO ABREU BARBOSA – CNPJ/CPF: 839.520.201-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0034537-34.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AMAURI LOPES SILVA ME – CNPJ/CPF: 08.405.378/0001-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas - evento 8. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0034645-97.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LIOKI MIZOBUTI – CNPJ/CPF: 380.227.108-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0035410-97.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AGRONORTE - (REPRESENTANTE TARCIANO SNDES MARTINS) – CNPJ/CPF: 11.860.507/0001-31

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0036769-48.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL MESSIAS DIAS DA LUZ – CNPJ/CPF: 040.217.031-87

SENTENÇA: "(...) STO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0038679-47.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE MARCELO BARREIRA LUSTOSA – CNPJ/CPF: 350.600.503-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5034898-68.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ORLANDO DA SILVA MACEDO – CNPJ/CPF: 867.152.591-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento do montante de R\$ 319,86 (trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), seu respectivo rendimento, penhorado perante a Caixa Econômica Federal, e de R\$ 122,84 (cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado perante o ITAÚ UNIBANCO S.A., no evento 19, ambos convertido em depósito judicial e de R\$ 219,01 (duzentos e dezenove reais e um centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado perante a Caixa Econômica Federal, no evento 23 e convertido em depósito judicial. Custas quitadas. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria n o valor de R\$ 66,17 (sessenta e seis reais e dezessete centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado perante a Caixa Econômica Federal nestes autos no evento 23 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5036108-23.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: R C DA CRUZ – ME – CNPJ/CPF: 04.211.151/0001-40

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5042933-80.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LENIR PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 291.755.931-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento do montante de R\$ 809,36 (oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 26 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos Honorários advocatícios da Procuradoria no valor de R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos) com seu respectivo rendimento, constante no evento 26. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o Alvará judicial em favor da parte executada para levantamento do montante de R\$ 81,62 (oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) penhorado em excesso nestes autos no evento 26. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5022628-75.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANDRE LUIZ PINTO DE CERQUEIRA – CNPJ/CPF: 013.842.041-64

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5023113-12.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 059.118.421-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5023418-93.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA RIBEIRO ALVES – CNPJ/CPF: 318.579.572-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5031701-71.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: COELHO E MOURA LTDA-ME – CNPJ/CPF: 04.677.176/0001-33

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5031834-16.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SHIRLANI BATISTA DA SILVA – CNPJ/CPF: 011.117.961-06

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5031933-83.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EUNICE SANTANA NOGUEIRA – CNPJ/CPF: 485.363.341-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5031977-39.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VALDENOR FERNANDES DA SILVA – CNPJ/CPF: 183.805.652-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5034220-53.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado CARLOS PEREIRA MOURA – CNPJ/CPF: 370.947.421-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5001220-14.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado WILSON ALVES ALBERNAZ – CNPJ/CPF: 515.811.401-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante de R\$ 4.032,95 (quatro mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 38 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 403,30 (quatrocentos e três reais e trinta centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 38 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5007376-32.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado RUBENITA FERNANDES DA SILVA – CNPJ/CPF: 179.487.702-91

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5007828-76.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado VALDIVINO NERIS DE SANTANA – CNPJ/CPF: 086.024.921-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5008103-25.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado ANTONIO SILVA SOBRINHO – CNPJ/CPF: 056.863.501-91

SENTENÇA: "(...) STO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5008395-10.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado JOÃO PETRÔNIO ABREU PEREIRA – CNPJ/CPF: 450.410.081-91

SENTENÇA: "(...) ISSO POSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei

6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 100 (cem) salários mínimos, art. 496, § 3º, III, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Finalmente, verificando que houve indevida cobrança de honorários pela Fazenda Pública Exequente (comprovantes lançados no evento 20 ANEXO2 e ANEXO3), INTIMEM-SE a Associação dos Procuradores do Município de Palmas para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o depósito judicial do valor recebido indevidamente a título de Honorários Advocatícios, devidamente corrigido, juntando aos autos o respectivo comprovante de depósito para que tal quantia possa ser resituída a parte executada. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5009488-42.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NELIO ROBERTO DE MORAES JUNIOR – CNPJ/CPF: 805.099.081-87

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, III, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Finalmente, verificando que houve indevida cobrança de honorários pela Fazenda Pública Exequente (comprovantes lançados no evento 12, INF2), INTIME-SE o Secretário de Finanças do Município de Palmas para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o depósito judicial do valor recebido indevidamente a título de Honorários Advocatícios, devidamente corrigido, juntando aos autos o respectivo comprovante de depósito para que tal quantia possa ser restituída a parte executada. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0020674-45.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: RICARDO MAURICIO FERREIRA AFIUNE – CPF/CNPJ: 347.505.251-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 0041479-48.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: JOSE RIBEIRO NEVES – CPF/CNPJ: 388.899.351-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 5031960-03.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: CRISTINO FERREIRA LIMA – CPF/CNPJ: 099.843.211-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores,

providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0024850-67.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: JACIARA MARIA DA CONCEIÇÃO – CPF/CNPJ: 876.668.801-97

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 176,96 (cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constrito via BacenJud no evento 34 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5001538-50.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ANTONIO GILVAN CARDOSO DE ANDRADE – CPF/CNPJ: 106.580.684-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5043049-86.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: DOMINGOS CARVALHO RIBEIRO – CPF/CNPJ: 550.797.741-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0042653-92.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – CPF/CNPJ: 00.118.331/0001-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis,

certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0034090-80.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: FRANCISCO FONSECA DA SILVA – CPF/CNPJ: 634.388.601-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0015926-62.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF/CNPJ: 732.100.721-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito a CDA nº 20170014215 e da DUAM 7028783 da CDA nº 20170014216), estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, às CDA's nº 20170014214, nº 20170014218 e DUAM's 7379220 e 7713617 da CDA nº 20170014216, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, deve ser considerado apenas o valor da CDA nº 20170014215 e da DUAM 7028783 da CDA nº 20170014216. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0008350-86.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ROQUE BRITO MOREIRA – CPF/CNPJ: 136.333.095-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito a CDA nº 20140031885 estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação a CDA nº 20140031886, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, deve ser considerado apenas o valor da CDA nº 20140031885. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0039955-16.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – CPF/CNPJ: 973.117.159-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. PROCEDA-SE o desbloqueio dos valores constritos via BacenJud no evento 20. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 5023654-11.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: MARIA SILNE SALES DE CAMARGO – CPF/CNPJ: 364.722.711-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.043/2014 Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 0009920-10.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: DROGARIA PALMAS BRASIL LTDA – CPF/CNPJ: 08.678.853/0001-99

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 5001496-98.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: LUIZ CARLOS JORGE DA SILVA – CPF/CNPJ: 387.715.601-06

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito

em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0038721-96.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: L.A. COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP – CPF/CNPJ: 10.838.230/0001-88

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0016177-80.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: JOSE LUIZ MERCURIO – CPF/CNPJ: 349.966.992-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5035571-61.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: RUBENS PEREIRA DE ARAUJO – CPF/CNPJ: 004.351.551-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5001298-08.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – CPF/CNPJ: 302.155.951-49

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5033759-81.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: JOSE MARIA LUCENA TEIXEIRA – CPF/CNPJ: 249.841.593-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5034734-69.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: L F BRITO - ME – CPF/CNPJ: 05.379.864/0001-80

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0020042-82.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: EQUILIBRIO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA – CPF/CNPJ: 09.650.761/0001-63

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento no valor de R\$ 302,16 (trezentos e dois reais e dezesseis centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 21 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5037506-05.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: FETIXE COMERCIO VAREJISTA DE CONDECÇÕES LTDA – CPF/CNPJ: 08.106.727/0001-60

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5002109-21.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: LUZIA RODRIGUES DA LUZ – CNPJ/CPF: 955.903.071-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias opor os respectivos embargos. Palmas – TO, 19 de Fevereiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0003961-24.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: ROSINEI COELHO FURTADO – CNPJ/CPF: 773.952.711-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Palmas – TO, 19 de Fevereiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0036151-74.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: QUELEN DE ALMEIDA LIMA – CNPJ/CPF: 020.029.621-38 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Palmas – TO, 19 de Fevereiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0040616-92.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: M & L ELETRONICOS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 955.903.071-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Palmas – TO, 19 de Fevereiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 5000656-30.2010.827.2737 - Homicídio Simples, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra PEDRO NETO PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), nascido(a) aos 01/09/1989, filho de MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA e MARIO PEREIRA DA SILVA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz(a) de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania

Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000614-84.2015.827.2739 (chave do processo nº 746678760815), a qual declarou a interdição de VALDEMAR LOPES PEREIRA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da proemial e, de consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDEMAR LOPES PEREIRA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curador, sob o compromisso legal, o requerente, Sr. LUIS LOPES PEREIRA. LAVRE-SE o termo competente, devendo constar que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, salvo com autorização judicial. Sem custas, ante a concessão das benesses da gratuidade judiciária. INSCREVA-SE a presente no Cartório de Registro Civil, em conformidade com o artigo 107, §1º, da Lei 6.015/73. EXPEÇA-SE edital, que deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, §3º, do CPC). NOTIFIQUE-SE o Cartório Eleitoral da presente interdição, para atendimento da Resolução n. 20.132/98 do Tribunal Superior Eleitoral. CIENTIFIQUE-SE o representante do Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Publicado via sistema eproc. Intimem-se. Cumpra-se. SIRVA-SE A PRESENTE COMO MANDADO JUDICIAL. Local e data certificado pelo sistema. Marco Antonio da Silva Castro Juiz de Direito Respondendo - Portaria nº 3926 (Publicada no DJ 4083, de 24/07/2017). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2018. Eu, _____ MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei. assinado eletronicamente CLEDSON JOSE DIAS NUNES Juiz(a) de Direito

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 5000017-81.2002.827.2740

Ação: Execução Fiscal

Autor: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: ANTÔNIA DIAS DA COSTA - A TONHA E OUTRO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu ANTÔNIA DIAS DA COSTA - A TONHA e outro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor transcrito abaixo. PARTE DISPOSITIVA FINAL DA SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, em face da dívida da executada ter sido devidamente quitada, DECLARO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, 'a' e 924, II, ambos do CPC. Condeno a executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa (CPC, artigo 85, § 2º). Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, com as baixas de praxe. Em seguida, encaminhe os presentes autos a COJUN - Contadoria Judicial Unificada para cálculo das custas finais se houver, e, após, proceda sua cobrança na forma disposta no Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data do sistema (18/09/2017 14:33:32).. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 20/02/2018. Assinatura digital HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 374/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 41/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000002759-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de

empresa para reabastecimento de água mineral em galão de 20 (vinte) litros retornáveis, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula 178532, como gestora do contrato nº 41/2018, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 371/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de fevereiro de 2018

ANEXO - V

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 40/2018, constante do Processo Administrativo 17.0.000032925-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Palmas Comércio de Divisórias Ltda - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de persianas, cortinas e aplicação de película de controle solar, incluindo os serviços de instalação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 40/2018, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 357/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 36/2018, constante do Processo Administrativo 17.0.000032927-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MC Construtora Oliveira EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas vertiflex, incluindo os serviços de instalação, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 36/2018, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ABRANGE INCORPOR. E ADM. DE IMOVEIS LTDA	26.935.270/0001-88	5027960-23.2013.827.2729	R\$ 152,00
ADELMAN LUSTOSA NETO	586.033.791-49	5011647-84.2013.827.2729	R\$ 159,00
ADEMILSON PATROCINIO DE MORAIS	396.262.532-15	0002911-69.2016.827.2726	R\$ 67,00
ADEVAR EZEQUIEL BRAGA	165.125.961-53	0032115-52.2016.827.2729	R\$ 106,50
ADVAM COSTA SOUSA	997.400.441-15	0036142-78.2016.827.2729	R\$ 137,02
AGENORA COSTA LEITE	440.340.911-34	5012215-09.2012.827.2706	R\$ 100,57
ALBERTO GRIS	575.128.769-04	0000550-55.2015.827.2713	R\$ 349,00
ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA	009.127.611-05	0000335-57.2017.827.2730	R\$ 41,50
ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA	08.407.581/0001-92	0035197-28.2015.827.2729	R\$ 60,00
AMILTES LAGUNA DA FONTOURA	365.894.700-49	5027614-72.2013.827.2729	R\$ 102,50
ANGELO MARCIO FERREIRA SILVA	446.394.732-49	0000284-35.2015.827.2724	R\$ 150,12
ANTONIA LEUMA ALVES	392.190.542-72	0001749-33.2015.827.2707	R\$ 29,50
ANTÔNIO BARBOSA LIMA	492.903.391-87	0002190-96.2016.827.2733	R\$ 118,92
ATACAREJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -EPP OU JONAS LUIZ & CIA LTDA	24.844.185/0001-89	5012823-22.2013.827.2722	R\$ 39,50
AURETE ROSA DE OLIVEIRA	011.862.321-45	5012215-09.2012.827.2706	R\$ 100,57
AURIENIA QUEIROZ PAINKOW	532.301.751-15	0044037-90.2016.827.2729	R\$ 92,00
BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A	03.502.961/0001-92	0004995-78.2014.827.2737	R\$ 51,00
CARLOS ALBERTO BARROSO VALADARES	008.084.313-15	5000694-09.2008.827.2706	R\$ 1.127,93
CARLOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA	919.168.871-04	5019639-96.2013.827.2729	R\$ 134,00
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	056.616.681-04	0026486-68.2014.827.2729	R\$ 127,12
CELIO LIZARDO DOMINGUES	558.201.406-30	0007983-83.2015.827.2722	R\$ 6.993,73
CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	0030291-29.2014.827.2729	R\$ 62,50

CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA - ME	08.678.966/0001-94	0027429-85.2014.827.2729	R\$ 145,00
CMT ENGENHARIA LTDA	17.194.077/0009-08	0015593-13.2017.827.2729	R\$ 122,64
DELKMAR ANTONIO DE CARVALHO DOS SANTOS	711.764.541-53	0007697-94.2014.827.2737	R\$ 109,50
DIEGO LIMA DE SOUZA	025.184.161-88	0003092-67.2015.827.2706	R\$ 81,00
DYAN CARLOS TORRES CARNEIRO & CIA LTDA ME e OUTRO	15.509.606/0001-24	0000075-22.2017.827.2716	R\$ 58,50
EDMAR FERREIRA NUNES	546.946.981-68	0007570-59.2014.827.2737	R\$ 128,50
ELCENI DIAS SANTANA MARTINS	260.626.401-06	0028706-39.2014.827.2729	R\$ 156,50
FRANCISCA MARLENE RODRIGUES DA SILVA	952.118.881-20	5004278-73.2012.827.2729	R\$ 176,61
GISELA TEBALDI GUEDES DE MORAES	114.685.527-32	0029898-36.2016.827.2729	R\$ 155,09
GIULIANO FLEURI MATOS	586.509.541-20	0003584-18.2014.827.2731	R\$ 7.228,94
HILTON JESUS OLIVEIRA COSTA	060.175.331-34	0045673-91.2016.827.2729	R\$ 29,50
Histórico de Substabelecimento VICTOR MANOEL F. LOPES	216.344.166-00	0009431-91.2015.827.2722	R\$ 120,50
ILDA RIBEIRO PASSOS	243.457.761-04	0010347-07.2015.827.2729	R\$ 155,00
IRAIDES RIBEIRO BARBOSA	281.994.211-34	0034908-32.2014.827.2729	R\$ 158,50
JANEIDE MOREIRA DA SILVA	663.296.201-72	5006625-50.2010.827.2729	R\$ 159,42
JESUS PEREIRA DA SILVA	177.881.702-59	5000357-14.2009.827.2729	R\$ 175,50
JOCILENE MARIA DE SOUSA MACHADO	004.679.801-36	0006822-17.2015.827.2729	R\$ 139,00
JONATAS ALMEIDA AMORIM	05.490.850/0001-39	5000646-44.2009.827.2729	R\$ 144,95
JORGE LUIS CRESTANI	275.372.180-72	0002164-97.2017.827.2722	R\$ 29,50
JOSE ANAXAGORAS CARNEIRO DE SOUSA	076.321.183-49	5002094-41.2012.827.2731	R\$ 723,50
JOSÉ EDILSON MOURÃO ROCHA	014.382.111-39	5000099-89.2009.827.2733	R\$ 106,06
JOSE FERREIRA LEITE	025.230.781-04	5012215-09.2012.827.2706	R\$ 100,57
JOSEFRAN COSTA LEITE	332.549.071-91	5012215-09.2012.827.2706	R\$ 100,57
KHALIL GORGE HAOUAT	03.215.535/0001-78	0025784-54.2016.827.2729	R\$ 109,56
LILIAN DIVINA RODRIGUES	025.244.901-06	0020528-05.2016.827.2706	R\$ 118,50
LOJAS RIACHUELO S/A	33.200.056/0001-49	5002806-76.2008.827.2729	R\$ 479,00
LUCIA ARANTES DE DEUS	796.250.881-72	0018720-96.2015.827.2706	R\$ 125,50
LUCILENE SILVA LOPES	053.551.479-41	0000319-09.2017.827.2729	R\$ 33,50
LUIZ CARLOS PEREIRA COELHO	295.328.171-15	0033552-31.2016.827.2729	R\$ 124,00
MARCIO HENRIQUE FREITAS CARDOSO	152.975.498-41	5031589-05.2013.827.2729	R\$ 132,00
MARIA DOS SANTOS ARAUJO	991.187.694-20	5003807-63.2011.827.2706	R\$ 303,92
NEIDIMAR CONCEIÇÃO DE FREITAS MOREIRA	323.995.021-91	0027501-04.2016.827.2729	R\$ 122,50
NILDACY RIBEIRO DOS SANTOS CIRQUEIRA	591.066.971-00	5027609-50.2013.827.2729	R\$ 374,63
OZIANE RODRIGUES OLIVEIRA	873.958.781-91	0040310-26.2016.827.2729	R\$ 117,50
PATRICIO PINTO CASTRO DE AQUINO	963.810.781-20	0029098-42.2015.827.2729	R\$ 36,50
PEDRO FONSECA NOGUEIRA	158.561.941-87	5002234-19.2013.827.2706	R\$ 335,33
PERFIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	00.085.454/0004-55	5000299-25.2011.827.2734	R\$ 140,50
RAIMUNDA DE SOUSA SOARES	487.819.833-87	0029938-52.2015.827.2729	R\$ 142,50
RALUCIDES DE CARVALHO MARTINS	869.374.301-59	5010229-14.2013.827.2729	R\$ 157,00
RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.368.327/0001-74	0024319-44.2015.827.2729	R\$ 443,17
RODRIGUES E REZENDE LTDA	08.623.604/0001-04	5035886-55.2013.827.2729	R\$ 130,50
RONALDO PEREIRA DE SOUZA	031.579.271-08	0007728-30.2017.827.2731	R\$ 108,50
ROSITA SALGADO PURGER	878.716.966-53	5023411-67.2013.827.2729	R\$ 116,35
SEBASTIÃO CHARLES DIAS DA SILVA	784.185.771-34	0007795-69.2015.827.2729	R\$ 146,00
SEBASTIAO SOARES RODRIGUES	300.616.521-72	5000162-39.2003.827.2729	R\$ 123,50
SIDNEY DE MELO	051.360.081-72	0000378-71.2014.827.2706	R\$ 84,80
SILVANA DE JESUS MARQUES SÁ DE CASTRO	207.609.063-00	0004781-43.2016.827.2729	R\$ 242,47
TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	0031906-20.2015.827.2729	R\$ 164,00
VALMI MOREIRA DOS SANTOS	786.435.381-91	0010156-59.2015.827.2729	R\$ 104,00
WALFREDO F. DE MEDEIROS	018.305.893-34	5001475-88.2010.827.2729	R\$ 111,50
WASHINGTON GOMES DA SILVA	229.569.828-69	0027019-22.2017.827.2729	R\$ 379,50
WESLEY QUEIROZ REGO	774.200.981-15	5042767-48.2013.827.2729	R\$ 126,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 1 e 3
EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**

Processo nº 17.0.000033365-4– UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2018-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação dos serviços de Nutricionista e Educador Físico para realização das atividades relativas ao Programa Judiciário na Medida - Edição 2018

Data da sessão: Dia 07 de março de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 21 de fevereiro de 2018 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 19 de fevereiro de 2018.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 17.0.000035052-4

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00092

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Compex Tecnologia Ltda.

CNPJ: 03.391.625/0001-10.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de 4 (quatro) coletores de dados e seus acessórios, marca Point Mobile, modelo PM60, via adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2017 - IPEM-SP - Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2017-E (Processo IPEM-SP Nº 564/2017), do Instituto de Peso e Medidas do Estado de São Paulo, para atender à Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça.

VALOR TOTAL: R\$ 17.652,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

Unidade Gestora: 050100- TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1095

Natureza de Despesa: 44.90.52 **Subitem:** 35

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br